



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 400/2002
EM, 26 de Novembro de 2002.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 05/12/2002


Presidente

JUAREZ BEZERRA LEITE, Vereador signatário deste, no uso de suas atribuições legais, requer a Mesa após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, a seguinte necessidade:

Seja oficiado à **Samarco Mineração S/A**, que sempre está presente no atendimento das questões básicas de cidadania que envolve esta comunidade e reiterando ofício anterior, no sentido de pedir aquela conceituada empresa para que estude com carinho o anseio dos jovens de nosso município que almejam ter aqui um curso profissionalizante, que através de métodos modernos e objetivos propicie aos mesmos as condições para ingresso no competitivo e exigente mercado de trabalho.

É bom aqui frisar que está sendo objeto de debate nesta casa de leis o projeto n. 006/92, de autoria deste vereador (anexo ao presente por cópia), que trata justamente de matéria atinente ao pedido aqui reiterado, que se aprovado por esta Câmara, em muito ajudará no sentido de ser viabilizado em parceria com a municipalidade a concretização desse sonho de há muito acalentado por todos nós.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 26 de Novembro de 2002.



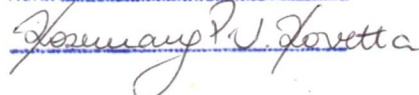
JUAREZ BEZERRA LEITE
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 1307/02 Fls. 21

Anchieta-ES 26.11.2002

Hora: 10.123





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006/2002

As Comissões
De *Justiça e Finanças*

Em, *21/03/2002*

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o Programa de Promoção do Trabalho e Requalificação profissional do Município de Anchieta, com o objetivo de combater o desemprego e propiciar a requalificação profissional do trabalhador, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho.

Parágrafo único - O Programa de que trata o presente artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação.

Art. 2º - O Programa consiste em oferecer ao trabalhador desempregado cursos de treinamento e capacitação profissional, com duração de 6 (seis) meses, ministrados por órgãos municipais ou entidades e empresas conveniadas com a Prefeitura, objetivando a qualificação profissional da população potencialmente apta a ingressar no mercado de trabalho ou a ele se reintegrar.

Art. 3º - Os trabalhadores que freqüentarem os cursos referidos no artigo anterior farão jus à bolsa-qualificação profissional, destinada ao custeio de suas despesas básicas e constituídas por:

I - Auxílio pecuniário, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente;

II - Auxílio transporte;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – A Prefeitura providenciará, ainda, para os trabalhadores referidos no “caput” deste artigo, seguro contra acidentes do trabalho.

Art. 4º - Serão concedidas, no máximo, 200 (duzentas) bolsas-qualificação profissional.

Parágrafo Único – A concessão das bolsas de que trata esta Lei não implica existência de qualquer vínculo profissional ou empregatício entre bolsista e Prefeitura.

Art. 5º - O detalhamento do programa, as condições para ingresso nos cursos de treinamento e capacitação profissional e as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei serão estabelecidos em decreto do Executivo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002


JUAREZ BEZERRA LEITE
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 0206102/15-04

Anchieta-ES 20.103.102

Hora: 12/00h5

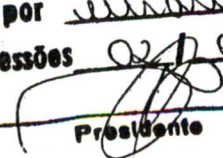




Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 274/01
Em, 01 de agosto de 2001.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 01/08/2001

Presidente

JUAREZ BEZERRA LEITE, Vereador signatário deste, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao *Exmo. Sr. Moacyr Carone Assad, DD. Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Roberto Lúcio Nunes de Carvalho, Gerente Geral da Samarco Mineração*, o que abaixo segue:

Que em parceria, a municipalidade e a Samarco Mineração S/A, envidem esforços para a implantação de um “Centro de Formação de Profissionalizantes” em nosso município, tendo em vista que todo o município será beneficiado com tal implantação. Desta forma, nossos jovens ficarão mais preparados para concorrer no mercado de trabalho hoje tão competitivo, onde na maioria das vezes para algumas funções é exigido que o interessado tenha experiência de no mínimo 6 (seis) meses, com carteira assinada.

Com a criação desse Centro de Formação, as pessoas terão maior acesso aos vários mercados de trabalho, reduzindo assim, o índice de desemprego local.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2001.



JUAREZ BEZERRA LEITE
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 055001 Fls. 72
Anchieta-ES 01/08/01
